

**ACTA N.º 22/2005**

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no 21 de Junho de 2005. -----

----- Aos 21 dias do mês de Junho de 2005, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14,25 horas, sob a Presidência do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Enf.º José Maria Maia Gomes, Enfermeiro Supervisor, com a participação dos Vereadores Senhores Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário; Dr.ª. Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar e Maria do Céu Vidal Lourenço, Empresária, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Não esteve presente na reunião o Senhor Presidente da Câmara, Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, Economista, por se encontrar em Filadélfia – Estados Unidos da América, de 17 a 22 de Junho do corrente ano, conjuntamente com o Senhor Professor Doutor Carlos Faro e a Dr.ª. Sandra Martins, a fim de participarem, a convite do ICEP E em representação da ABAP/BIOCANT na BIO 2005 - Convenção Internacional Anual de Biotecnologia, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Entrou no decorrer da reunião o Vereador Senhor Dr. Carlos Manuel Navega Moreira, Advogado. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 115, na importância 502.720,24 € (quinhentos e dois mil setecentos e vinte euros vinte e quatro cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, e com a presença dos respectivos Directores de

Departamento, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

**1 - PROJECTO DE REGULAMENTO DO CENTRO DE RECOLHA ANIMAL DE**

**CANTANHEDE / APROVAÇÃO**:- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara

uma informação subscrita em 20/06/05 pelo Gabinete Jurídico e pelo Médico-Veterinário Municipal, do seguinte teor: “A existência de animais errantes ou vadios é uma realidade que se deve muitas vezes à falta de consciência cívica de algumas populações que abandonam os seus animais, bem como pela dificuldade estrutural e funcional dos serviços oficiais a quem compete regular esta situação. Felizmente, ao longo dos últimos anos a sociedade tem manifestado um interesse crescente relativamente à protecção e ao bem-estar dos animais, nomeadamente daqueles considerados como animais de companhia. Esta melhoria deve-se em grande parte à existência de um conjunto de legislação que estabelece novas regras referentes a animais de companhia tendo em vista, nomeadamente, reforçar as medidas sanitárias e a sua detenção responsável, prevenção e combate do seu abandono e controlar a detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos. Neste contexto procedeu a Câmara Municipal de Cantanhede em articulação com a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, Empresa Municipal, à construção do Centro de Recolha Animal de Cantanhede, cujo principal objectivo é servir o concelho no âmbito da captura, recolha, transporte, alojamento de animais abandonados errantes ou vadios, execução de medidas de profilaxia médico-sanitárias consideradas obrigatórias, cedência de animais abandonados a novos donos ou detentores e o abate compulsivo de animais de companhia, quando se mostre necessário por razões de saúde pública, de segurança e de tranquilidade de pessoas, de outros animais ou bens. Com vista a um correcto e eficaz

funcionamento do referido Centro, procedeu-se à elaboração de uma proposta de Regulamento do Centro de Recolha Animal de Cantanhede, que reúne um conjunto de normativos com vista ao estabelecimento de regras referentes à sua actividade e funcionamento, assim, submete-se à apreciação da Câmara Municipal e posterior submissão à Assembleia Municipal, a proposta de regulamento junto em anexo.” A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o Projecto do Regulamento do Centro de Recolha Animal de Cantanhede, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas, mandando submeter o referido projecto de Regulamento à aprovação da Assembleia Municipal. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**2 - INQUÉRITO AO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / ENVIO DE RELATÓRIO / DA INSPECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO**, ofício nº. 4385, datado de 02/06/05, notificando o Senhor Presidente da Câmara, para no âmbito da acção inspectiva efectuada ao Município de Cantanhede pela Inspeção-Geral da Administração do Território, se pronunciar sobre a possibilidade de, com base no nº. 2 do artigo 134º. do Código do Procedimento Administrativo, declarar a nulidade dos três despachos de reclassificação profissional dos funcionários António Cunha dos Santos, João Eduardo Meneses Machado, Aníbal dos Santos Carvalho e Idalécio Almeida Cunha nas categorias de «Encarregado de Pessoal Operário Qualificado», proferidos pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, respectivamente de 03/01/01, 01/03/01 e 08/03/01. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/06/05 pela Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor: “Considerando que no âmbito dos processos de reclassificação, objecto do presente processo, foi solicitado parecer ao Dr. Paulo Veiga e Moura, submete-se à consideração superior que seja solicitado ao

referido Ilustre Advogado a elaboração da resposta.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, deliberou solicitar o parecer jurídico sobre o assunto ao Senhor Dr. Paulo Veiga e Moura, bem como a elaboração da correspondente resposta ao IGAT – Inspeção-Geral da Administração do Território. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**3 - AUTO-ESTRADA DO LITORAL A 17 – TROÇO LOURIÇAL-MIRA / DA CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ**, fax datado de 15/06/05, remetendo

a minuta de ofício a enviar ao Senhor Secretário de Estado do Ambiente, referente à obra mencionada em título, a subscrever pelos Municípios de Figueira da Foz, Cantanhede, Coimbra, Leiria, Mira, Montemor-o-Velho, Pombal e Soure, do seguinte teor: “Os signatários Presidentes das Câmaras Municipais da área de influência do troço da Auto Estrada em referência, ficaram completamente surpreendidos com as notícias de hoje na comunicação social, quanto ao «chumbo do troço da A 17 entre Louriçal e Mira». É unânime, para todos estes Municípios, a importância estruturante desta via que, já no entender dos mesmos, deveria ter sido executada até meados de 2004, não se compreendendo que passados seis anos do concurso para a sua construção, continuem a existir impedimentos à mesma. Assim e perante a nossa enorme preocupação quanto a este assunto, vêm solicitar que, com a brevidade possível que o mesmo requer, V. Ex<sup>a</sup>. nos receba para nos esclarecer das dificuldades agora enunciadas e de como as mesmas podem ser resolvidas, para que não continue esta situação de adiamento de equipamentos estruturantes fundamentais para o desenvolvimento do Litoral Centro de Portugal.” A Câmara tomou conhecimento. -----

----- Entrou o Vereador Senhor Dr. Carlos Navega.-----

**4 - ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE NADADORES SALVADORES DO PORTO DA FIGUEIRA DA FOZ – SEGURANÇA E VIGILÂNCIA NA PRAIA DA TOCHA – 2005:-**

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a minuta da adenda ao Protocolo de Colaboração aprovado na reunião de 07/06/05 e celebrado entre o Município de Cantanhede e a Associação de Nadadores Salvadores do Porto da Figueira da Foz, tendo em vista a melhoria da qualidade dos serviços de assistência, vigilância e segurança na Praia da Tocha, bem como a implementação do projecto Praia Segura 2005 - «Surf-Salva». A adenda diz respeito à alteração às cláusulas 3ª e 5ª., dado que o projecto se iniciou mais cedo, em função das necessidades sentidas ao nível da vigilância e segurança na Praia da Tocha. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/06/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar que foi efectuada a correcção ao cabimento com vista a fazer face à adenda deste Protocolo de Colaboração.” A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta da adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado em 08/06/05 entre o Município de Cantanhede e a Associação de Nadadores Salvadores do Porto da Figueira da Foz, tendo em vista a melhoria da qualidade dos serviços de assistência, vigilância e segurança na Praia da Tocha, bem como a implementação do Projecto Praia Segura 2005 - «Surf-Salva», da qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de actas; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**5 - PARQUE ESCUTISTA DA PRAIA DO PALHEIRÃO / AQUISIÇÃO DA CASA DA GUARDA FLORESTAL / DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS – JUNTA**

**REGIONAL DE COIMBRA**, ofício nº. 32-CR-2005, datado de 02/06/05, solicitando a emissão de declaração destinada à Direcção-Geral do Património, em como o Município de Cantanhede não se opõe à alienação da Casa da Guarda Florestal sita na Praia do Palheiro, Freguesia da Tocha, ao Corpo Nacional de Escutas, com vista à instalação do Parque Escutista. *A Câmara, por unanimidade, deliberou emitir declaração confirmando de que o Município de Cantanhede não se opõe à alienação por parte da Direcção-Geral do Património da Casa da Guarda Florestal, anexos e logradouro, sitos na Praia do Palheiro a favor do Corpo Nacional de Escutas, nem pretende exercer sobre aquele património qualquer espécie de direito de preferência.*-----

**6 - ARRANJO URBANÍSTICO DO LARGO DA CAPELA DA PRAIA DA TOCHA /  
CORRECÇÃO DO VALOR DA ADJUDICAÇÃO, APROVAÇÃO DA CONTA FINAL**

**E ENCERRAMENTO DA EMPREITADA**:- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/06/05 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Na reunião de Câmara de 10/02/04, foi deliberado adjudicar a empreitada referida em título, nos termos do preconizado no relatório de análise de propostas, datado de 10/10/03. Por lapso foi mencionado no referido relatório que o valor de adjudicação era de 305.537,54 € + IVA, sendo que, este era o valor apresentado na proposta da firma, o qual após verificação da proposta, devido a alguns arredondamentos, foi corrigido para 305.589,05 € pelo que se submete à consideração superior a correcção do valor da adjudicação. Estando a obra concluída, propõe-se a aprovação da conta final da respectiva empreitada.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 17/06/05 apresenta a seguinte informação: “Concordo. Deverá ser presente à reunião de Câmara a fim de ser corrigido o valor da adjudicação em conformidade, ou seja 320.868,56 €

incluindo IVA e um acréscimo de 0,06 € devido a arredondamentos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção do cabimento de verba emitida em 20/06/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Rectificar a sua deliberação de 10/02/04 no que diz respeito ao valor da adjudicação da empreitada de «Arranjo Urbanístico do Largo da Capela da Praia da Tocha», passando o montante da mesma a ser de 305.589,05 € + IVA; 2) Aprovar a conta final e considerar encerrada a referida empreitada. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**7 - PEDIDO DE APOIO / COMEMORAÇÃO DOS 25 ANOS DA ESCOLA EB 2,3 DE CANTANHEDE / DA ESCOLA EB 2, 3 DE CANTANHEDE,** ofício n.º. 1546, datado

de 11/05/05, solicitando o apoio da Câmara tendo em vista a realização de diversas actividades no âmbito da comemoração dos 25 anos daquele estabelecimento de ensino, nos dias 23 a 25 de Junho de 2005. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 20/06/05 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Conforme ofício n.º. 1546 enviado a esta Câmara Municipal de Cantanhede, a EB 2,3 de Cantanhede comemora os 25 anos de existência de 23 a 25 de Junho. Na sequência do pedido expresso no ofício supra citado, permitimo-nos propor que o apoio seja atribuído em géneros, nomeadamente na aquisição das moedas comemorativas e no aluguer de som. O valor do apoio ascende a 910,35 € (743,75 € - medalhas e 166,00 € - som). Mais se informa que os autocarros de 30 e 50 lugares foram também disponibilizados para as actividades culturais do dia 25 de Junho,

bem como apoio no arranjo da área envolvente ao campo de jogos já anteriormente objecto de deliberação de Câmara.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou apoiar as comemorações dos 25 anos da Escola EB 2,3 de Cantanhede, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**8 - MARCHAS POPULARES 2005 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO**:- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/06/05 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Na sequência da deliberação do executivo da Câmara Municipal de Cantanhede havida em reunião privada ordinária no dia 7/06/05 sobre a atribuição de subsídio aos grupos participantes nas Marchas Populares do Concelho de Cantanhede/2005, e atendendo ao facto de a Comissão de Festas de S. Tomé 2005, de Ançã, expressar manifesto interesse em participar nas Marchas Populares/2005, que terão lugar nos dias 25 e 28 de Junho na Praia da Tocha e em Cantanhede, respectivamente, pelo presente sugere-se a atribuição de um subsídio à Comissão de Festas de S. Tomé 2005, a pagar à Junta de Freguesia de Ançã, no valor de 1.300,00 €, à semelhança do que acontece com os restantes grupos participantes.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 20/06/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim com a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Junta de Freguesia de Ançã, destinado à Comissão*

*de Festas de S. Tomé 2005, um subsídio no valor de 1.300,00 € (mil e trezentos euros) a pagar durante o mês de Junho de 2005, com vista à comparticipação nas despesas efectuadas com a confecção dos trajes, arcos, balões e música, decorrente da sua participação nas Marchas Populares 2005, complementando desta forma a sua deliberação de 07/06/05. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**9 - ANIMAÇÃO DE NATAL 2004 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ADICIONAL À ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE / DA ASSOCIAÇÃO**

**EMPRESARIAL DE CANTANHEDE**, fax nº. 169, datado de 29/03/05, solicitando a marcação de uma reunião, com carácter de urgência, tendo em vista a análise do subsídio complementar atribuído pela Câmara Municipal na sua reunião de 15/03/05, no âmbito das actividades da animação de Natal 2004. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/06/05 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Na sequência da reunião efectuada com a Associação Empresarial de Cantanhede, sugere-se a atribuição de um subsídio adicional à Associação Empresarial de Cantanhede no valor de 2.300,00 € para comparticipar nas despesas de 3 dias de sonorização adicionais, no âmbito da Animação de Natal 2004.” Por sua vez o Senhor Vereador Dr. João Moura em 15/06/05, propõe a atribuição de um subsídio no valor de 2.300,00 €. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/06/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Dr. João Moura e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio adicional à Associação Empresarial de Cantanhede no montante de

2.300,00 € (dois mil e trezentos euros), destinado a participar nas despesas com a Animação de Natal 2004, complementando desta forma as suas deliberações de 16/11/04 e 15/03/05. -----

**10 - PEDIDO DE APOIO / PEÇA DE TEATRO «A CIGARRA E A FORMIGA» / DA SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE**, ofício nº. 158, datado de 18/05/05, solicitando o apoio da Câmara para participar nas despesas com a realização, nos dias 17, 20 e 21 de Junho, da peça de teatro «A Cigarra e a Formiga», a realizar no âmbito das actividades do Clube de Tempos Livres desta colectividade. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/06/05 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de 786,00 € à Sociedade Columbófila Cantanedense, para participar nas despesas do guarda roupa da peça de teatro «A Cigarra e a Formiga».” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 20/06/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão Financeira e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Sociedade Columbófila Cantanedense um subsídio no montante de 786,00 € (setecentos e oitenta e seis euros), destinado a participar nas despesas com o guarda roupa da peça de teatro «A Cigarra e a Formiga», levado a efeito por aquela colectividade nos dias 17, 20 e 21 de Junho de 2005, no âmbito das actividades do Clube de Tempos Livres. -----

**11 - PEDIDO DE APOIO / REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE NO DIA DE PORTUGAL / DA ASSOCIAÇÃO DE VETERANOS DE GUERRA DO**

**CENTRO**, ofício datado de 16/06/05, solicitando o apoio da Câmara para participar nas despesas com a deslocação da Associação a Lisboa, em representação do Município de Cantanhede, no Dia de Portugal. O Senhor Vereador Dr. João Moura em 20/06/05 apresenta a seguinte proposta: “Proponho a atribuição de um subsídio de 237,50 € para participação nas despesas efectuadas na representação do Concelho de Cantanhede no Dia de Portugal, em Lisboa.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 20/06/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por maioria, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Dr. João Moura e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Associação de Veteranos da Guerra do Centro um subsídio no montante de 237,50 € (duzentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos), destinado a participar nas despesas de deslocação que aquela colectividade efectuou a Lisboa, no Dia de Portugal, representando o Município de Cantanhede. Absteve-se o Vereador Senhor Dr. Carlos Navega.* -----

**12 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO N.º. 79/01, EM NOME DE ACALINO DE JESUS SANTOS E ARMINDO GASPAR RAIMUNDO / RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 03/05/05**:- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/06/05 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Na informação do signatário de 28/04/2005, que deu origem à deliberação de 03/05/2005, foi cometido um lapso, porque não foi contabilizado o *factor de equidade construtiva* previsto no n.º 3.2 do art.º 54º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização. A necessária correcção implica o agravamento do valor das taxas devidas pela emissão do alvará

de loteamento em 8.462,50 €. Assim sendo, solicita-se que seja rectificad a aquela deliberação em conformidade, mantendo-se as demais condições para a emissão do alvará de loteamento, que são as seguintes: a) A celebração de um contrato de urbanização entre a Câmara Municipal, a INOVA e os requerentes estabelecendo os termos de execução das infra-estruturas a cargo da Câmara Municipal, comprometendo-se a Câmara Municipal a executá-las no prazo de 18 meses; b) Que nesse contrato de urbanização, por razões operativas, seja incluída a execução da rede de gás, sendo o respectivo custo suportado pelos requerentes; c) Apresentação pelos requerentes da caução no valor de 65.565 € para garantia das obras de urbanização a seu cargo – rede de gás, RSU, espaços verdes e parque infantil – incluindo a execução do parque infantil e do respectivo acesso pedonal, mediante projecto a aprovar pela Câmara Municipal e INOVA; d) Cedência à Câmara Municipal para integrar no seu domínio privado de 346m<sup>2</sup> de terreno, indicados na planta de síntese do loteamento, como contrapartida pela área de cedência de 349,2m<sup>2</sup> necessária para complemento do lote 4 (140m<sup>2</sup>) e do lote 11 (209,2m<sup>2</sup>); e) Pagamento da taxa pela realização de infra-estruturas urbanísticas e factor de equidade construtiva nos termos do artº 54º do RMEU, no valor de 56.819,5 Euros; f) Relativamente às redes de energia eléctrica e até à eventual mudança da rede de alta tensão que atravessa o terreno a lotear, a definir entre a Câmara Municipal e EDP, deverão os requerentes ter em conta o referido no ponto 3. do ofício da EDP nº 6262 de 21-12-2001.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou rectificar a sua deliberação de 03/05/05, no que diz respeito às taxas das obras de urbanização, referentes ao loteamento urbano nº. 79/01, nos precisos*

*termos do preconizado na informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo. -----*

**13 - RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO –  
LOTEAMENTO N.º 7/95, ALVARÁ N.º 3/98 – SITO NA CIDADE DE CANTANHEDE  
/ DE MANUEL RAMOS MARTINS, FERNANDO RAMOS TRIBUNA E JOSÉ**

**MANUEL MACEDO ABRANTES**, requerimento datado de 25/08/03, solicitando a recepção provisória das obras de urbanização respeitantes ao loteamento urbano n.º 7/95, sito em Fonte Nova, na Cidade de Cantanhede, a que corresponde o Alvará n.º 3/98, de 9 de Março. Junto ao processo encontra-se um Auto de Vistoria datado de 03/06/05, no qual refere que: “Procedendo à vistoria verificou-se que o estado de execução das obras de urbanização é o seguinte: Arruamentos – executados em 100%; Redes de Abastecimento de Água – executadas em 100%; Rede de esgotos domésticos e pluviais – executadas em 100%; Rede eléctrica - executadas em 100%, conforme ofício da EDP n.º 545/02/CLPC de 07/06/2002; Rede de telefones – executadas em 100%, conforme ofício da PT n.º 500120012/739850 de 13/03/2001. Deverá ser apresentado certificado de conformidade da rede de gás. As obras executadas cumprem os requisitos técnicos adequados e estão conforme os projectos e as respectivas condições de aprovação, podendo ser reduzido o montante da garantia bancária. Assim o valor residual da garantia bancária deverá ser de 10% das obras executadas a 100%, acrescendo do valor da caução relativo à rede de gás, o que totaliza a quantia de: - 10% das obras executadas a 100% - 3.145,02 €; - Valor da caução relativo à rede de gás – 1.346,75 €.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Auto de Vistoria, deliberou considerar que as obras executadas no loteamento urbano a que corresponde o Alvará n.º 3/98, de 9 de Março, cumprem os requisitos técnicos adequados e estão conforme os projectos e

*as respectivas condições de aprovação, podendo ser recebidas provisoriamente, e reduzido o montante da garantia bancária, nos termos e condições indicadas pela Comissão de Vistorias. -----*

**14 - RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO –  
LOTEAMENTO N.º 7/95, ADITAMENTO AO ALVARÁ N.º 3/98, SITO NA CIDADE  
DE CANTANHEDE / DE ANTÓNIO ALMEIDA CRUZ E MARIA MANUEL**

**RODRIGUES MARTINS**, requerimento datado de 19/05/03, solicitando a recepção provisória das obras de urbanização respeitantes ao Loteamento n.º 7/95, sito em Fonte Nova, na Cidade de Cantanhede, e relativo ao aditamento ao Alvará n.º 3/98, de 9 de Março. Junto ao processo encontra-se um Auto de Vistoria datado de 03/06/05, no qual refere que: “Procedendo à vistoria verificou-se que o estado de execução das obras de urbanização é o seguinte: Arruamentos – executados em 100%; Redes de Abastecimento de Água – executadas em 100%; Rede de esgotos domésticos – executadas em 100%; Rede de esgotos pluviais – executadas em 100%; Plataforma para contentor – executada em 100%; Acréscimo – executado em 100%; Rede eléctrica - executadas em 100%, conforme ofício da EDP de 07/06/2002. Deverá ser apresentado certificado de conformidade da rede de gás. As obras executadas cumprem os requisitos técnicos adequados e estão conforme os projectos e as respectivas condições de aprovação, podendo ser reduzido o montante da garantia bancária. Assim o valor residual da garantia bancária deverá ser de 10% das obras executadas a 100%, acrescendo do valor da caução relativo à rede de gás, o que totaliza a quantia de: - 10% das obras executadas a 100% - 3.847,44 €; - Valor da caução relativo à rede de gás – 1.075,00 €.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Auto de Vistoria, deliberou considerar que as obras executadas no loteamento urbano a que diz respeito o Alvará n.º 3/98, e

*correspondente ao aditamento, cumprem os requisitos técnicos adequados e estão conforme os projectos e as respectivas condições de aprovação, podendo ser recebidas provisoriamente, e reduzido o montante da garantia bancária nos precisos termos e condições indicadas pela Comissão de Análise.-----*

**15 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LOTEAMENTO DA URBANIZAÇÃO NORTE DA PRAIA DA TOCHA – LOTE N.º 4 / DE FERNANDO DOS SANTOS FERREIRA**, residente no

lugar de Póvoa de Cadima, Freguesia de Cadima, Concelho de Cantanhede, requerimento datado de 06/05/05, solicitando que lhe seja certificado se a construção sita no lote n.º 4, do Loteamento da Urbanização Norte da Praia da Tocha, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede com o n.º 05938/050401, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: "FRACÇÃO A: - Espaço destinado a habitação constituído por rés-do-chão. O rés-do-chão é composto por hall de entrada, sala, cozinha, instalação sanitária e dois quartos. A cave destina-se a arrumos. Com a permissão de 478 ‰; FRACÇÃO B: - Espaço destinado a habitação constituído por andar. O andar é composto por hall de entrada, sala, cozinha, instalação sanitária e dois quartos. Com a permissão de 522 ‰. São comuns a todas as fracções os elementos componentes deste edifício e definidos na legislação em vigor." Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 31/05/05, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, a qual informa que "... nada há opor ao pedido de regime de propriedade horizontal, visto as fracções descritas serem autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no art.º 1415º. do Código Civil (aditamento). A apresentação da individualização das

fracções está também em conformidade com o disposto no artº. 1418º. que fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em permilagem...” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 09/06/05 presta a seguinte informação: “É de deferir, nos termos da informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade.* -----

**16 - LOTEAMENTO URBANO N.º. 130/04, SITO NA RUA MOISÉS PESSOA, NO LUGAR DE FRANCISCAS, FREGUESIA E CONCELHO DE CANTANHEDE / APROVAÇÃO / DA FIRMA AGRO-CIVIL, SOCIEDADE AGRÍCOLA E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LD<sup>a</sup>.**, com sede na Rua Moisés Pessoa, n.º. 37, no lugar de Franciscas, Freguesia e Concelho de Cantanhede, requerimento datado de 15/10/04, solicitando a aprovação do projecto de loteamento urbano que pretende levar a efeito no referido lugar de Franciscas (Rua Moisés Pessoa), Freguesia e Concelho de Cantanhede, a que corresponde o processo n.º. 130/04. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/06/05, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “O projecto de loteamento apresentado consiste na divisão da parcela em 5 lotes, destinados à construção de habitações unifamiliares. 0 - Parâmetros da operação de loteamento (de acordo com o requerente): Área da parcela – 3.540,00 m<sup>2</sup>; Número de lotes - 5; Área bruta de construção – 1.395,00 m<sup>2</sup>; COS – 0,39; Tipologia: Habitação unifamiliar. 1 - Instrução do processo – O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 2 - Enquadramento nos instrumentos de

planeamento territorial e demais normas em vigor. 2.1 - Plano Director Municipal de Cantanhede – O lote a constituir localiza-se em espaço urbano, de acordo com a delimitação do PDM. 2.2 - Portaria 1.136/2001, de 25 de Setembro - Não está projectada qualquer área destinada a espaços verdes e de utilização colectiva e a equipamentos de utilização colectiva, pelo que os parâmetros de dimensionamento da portaria não são cumpridos. 3 – O parecer emitido pela DOM/Divisão de Vias remete para a necessidade de ser garantido um afastamento entre o muro a edificar e o eixo do arruamento existente a Poente de 5,50 metros, resultando este afastamento de 3,25 metros para ocupação da faixa de rodagem e 2,25 metros para a construção da valeta espraçada que sirva em simultâneo de passeio, caldeiras para árvore e estacionamento, assim como no arruamento existente a Norte, deve ser garantido um afastamento de 4,50 m entre o muro a edificar e o eixo do arruamento. A Planta de Síntese determina qual a área de implantação permitida para a habitação e anexos, porém o regulamento no artº. 5 define que as áreas de implantação poderão ser superiores às apresentadas. Considera-se que esta condição deve ser corrigida, de forma a que o quadro síntese apresente o valor pretendido para a implantação de acordo com o respectivo polígono representado, sugerindo-se então, caso considere necessário, que o mesmo seja definido de uma forma mais generosa. O artº. 7º. deverá ser eliminado, uma vez que esta consideração decorre da lei geral dos loteamentos. Por outro lado, a Planta de Síntese não identifica os lotes referidos no respectivo quadro. 4 – A proposta de alteração dá cumprimento às condições de ocupação definidas no artº. 13º. do Regulamento do PDM de Cantanhede. Será então de aprovar o loteamento, com as seguintes condições: a) aquando da entrega dos projectos das obras de urbanização deverá ser entregue nova planta de síntese e regulamento, reformulados de acordo

com o exposto no ponto 3; b) admite-se a existência de cave enterrada para estacionamento ou arrumos com acesso dentro do perímetro da construção; c) dada a sua dimensão, considera-se que o estacionamento privado pode ser feito no interior de cada lote; d) as infra-estruturas ficam a cargo do requerente, nos termos dos projectos a apresentar, de acordo com os pareceres emitidos pelo DOM/Divisão de Vias, Inova - EM e EDP; e) pagamento da taxa de infra-estruturas urbanísticas, que será determinado nos termos do artº. 53º. do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização; f) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DIG. 5 - Compensações e Taxas – Dado que o promotor não cede o mínimo estipulado pela Portaria nº. 1.136/2001, de 25 de Dezembro, para áreas destinadas a espaços verdes de utilização colectiva e equipamentos de utilização colectiva, está sujeito ao pagamento de uma compensação calculada de acordo com o disposto no 56º. do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, no total de 1.046,25 €.”

Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 15/06/05 presta a seguinte informação: “É de deferir nos termos da informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar o projecto de loteamento urbano que a Firma Agro-Civil – Sociedade Agrícola e Investimentos Imobiliários, Lda. pretende levar a efeito na Rua Moisés Pessoa, no lugar de Franciscas, Freguesia e Concelho de Cantanhede, a que corresponde o processo nº. 130/04, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. -----*

**17 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS A REALIZAR**

**NO PERÍODO DE 21 A 28 DE JUNHO DE 2005:-** O Senhor Vereador Dr. João

Moura apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 21 a 28 de Junho de 2005. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais o seguinte assunto:-----

**18 - BANDEIRA AZUL 2005 / CAFÉ-BAR DA PRAIA DA TOCHA – SECTOR**

**NORTE:-** O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento ao Executivo de que, na

sequência de um contacto efectuado pela CCDR-C, foi informado de que o processo de atribuição da Bandeira Azul 2005 para a Praia da Tocha estava a ser colocado em causa, em virtude do Café-Bar da Praia da Tocha – Sector Norte, concessionado pelo Município, não reunir as condições mínimas de higiene e arrumação previstas na lei em vigor para o seu funcionamento, colocando-se a hipótese do seu eventual encerramento até que seja dado cumprimento às correcções necessárias. *A Câmara tomou conhecimento e, por unanimidade, deliberou mandar o Senhor Presidente da Câmara para tomar as medidas que julgar necessárias na defesa da atribuição da Bandeira Azul para a Praia da Tocha. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO**

**N.º 3 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO**

**DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-** O Senhor Vice-Presidente

apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 14 a 20 de Junho de 2005 foram despachados os seguintes requerimentos:- 4 requerimentos solicitando emissão de cartão de feirante;- 8 requerimentos solicitando revalidação

de cartão de feirante;- 8 requerimentos solicitando revalidação da licença de condução de ciclomotor;- 1 requerimento solicitando revalidação de cartão de vendedor ambulante;- 5 requerimentos solicitando transferência de ciclomotor;- 1 requerimento solicitando emissão de horário de funcionamento;- 1 requerimento solicitando segunda via de livrete;- 1 requerimento solicitando lugar de terrado;- 32 requerimentos solicitando emissão de licença de obras;- 5 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas. No mesmo período foi autorizado o pagamento constante das ordens de pagamento n.º 3454 a 3665 da importância de 712.727,41€ (setecentos e doze mil setecentos e vinte e sete euros e quarenta e um cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 15,55 horas, o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente. -----